



11. Em caso de saldo não utilizado ou tarifas bancárias descontadas sem previsão no Plano de Trabalho, apresentar **comprovante de devolução** do valor à conta da Secretaria de Estado da Cultura;
(Agência - 3846-6, Conta - 5955-2, Banco do Brasil, São Luís/MA)
(As devoluções feitas à SECMA devem ser apresentadas a SECMA com especificação do processo, nome do projeto e número de convênio e identificação da origem da devolução: Tarifa Bancária, Rendimento ou Saldo do Repasse não utilizado)

Em caso de não apresentação dos documentos que comprovem a regularidade na prestação de contas, o **Notificado** deverá fazer o ressarcimento dos recursos transferidos, no valor total de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) – valor histórico**, a ser atualizado até o fim do processo. **Rosário de Maria Lima Everton** Presidente Comissão de Tomadas de Contas Especiais **Renata Carneiro Amorim de Sousa** Secretária Comissão de Tomadas de Contas Especiais **Yuri Moraes de Souza** Membro Comissão de Tomadas de Contas Especiais.

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2025/UGTCE/SECMA-MA CONVÊNIO Nº 116/2017/SECMA PROCESSO Nº 2025.14000.07124 São Luís (MA), 04 de novembro de 2025. **TERMO DE NOTIFICAÇÃO AO SENHOR LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO AV, JOSÉ SARNEY, Nº 41, CENTRO CEP: 65.939-000 ITINGA DO MARANHÃO/MA** Ao Senhor, Pelo presente, comunico que este Órgão Superior de Correição instaurou procedimento de Tomada de Contas Especiais nº 23/2025, referente ao Convênio nº 116/2017, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, através do projeto **“SÃO JOÃO 2017”**. Com base na análise da nova documentação do processo, verificou-se ainda ocorrência de **IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, resultando em dano ao Erário. Desta feita, solicitamos sua regularização, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento desta, mediante apresentação de justificativa fundamentada e documentação abaixo relacionada:

- 1.** Levando em consideração o plano de trabalho apresentado, observa-se que as despesas não foram pagas conforme valores informados no plano de trabalho, assim como houve execução de despesas que não estavam estabelecidas no plano de trabalho, tais como: segurança, locutor, montagem de camarim, disciplinadores, fechamento, barraca, tenda;
- 2.** Restituir a concedente o valor R\$ 17,60, referente à tarifa bancária, na conta da concedente;
- 3.** A nota fiscal nº 137, não consta identificação do número do convênio.

Em caso de não apresentação dos documentos que comprovem a regularidade na prestação de contas, o **Notificado** deverá fazer o ressarcimento dos recursos transferidos, no valor total de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) – valor histórico**, a ser atualizado até o fim do processo. **Rosário de Maria Lima Everton** Presidente Comissão de Tomadas de Contas Especiais **Renata Carneiro Amorim de Sousa** Secretária Comissão de Tomadas de Contas Especiais **Yuri Moraes de Souza** Membro Comissão de Tomadas de Contas Especiais.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2009-DPGE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado

no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 109/2025**, celebrado entre **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos beneficiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão junto a públicos de interesse e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucy Maria Viana Garcez	834788
Fiscal do Contrato	Luana Karen Trindade Muni Silva	2743136

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em **03 de novembro de 2025**. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a) - Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2010-DPGE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 111/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **D F A BESERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.296.289/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais personalizados, com o objetivo de atender as demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com vigência a contar da assinatura do contrato, até 31/12/2025.



Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucivânia Santana Pereira Lima	2743433
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II-Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comuniquese, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 03 de novembro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2011-DPGE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 112/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0021-35, cujo objeto é a aquisição de unidades móveis de atendimento para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com vigência a contar da assinatura do contrato, até 31/12/2025.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucivânia Santana Pereira Lima	2743433
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I-Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II- Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comuniquese, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 03 de novembro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2012-DPGE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 113/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.021.233/0001-21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), no Município de **Cândido Mendes/MA** e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Técnico	Nayanne Barros Feques	2744142
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I-Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III-Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comuniquese, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 03 de novembro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão/DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2013-DPGE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 114/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E**